



655  
Jiu

**Processo:** 24345/2022

**Pregão Eletrônico:** 034/2023

**Objeto:** Aquisição de Medicamentos Padronizados na REMUME: Vitaminas e Minerais, a fim de suprir às demandas da Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) de Presidente Kennedy.

### **ANÁLISE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Em conformidade com o despacho constante a folha 464 foi realizada a Análise de Qualificação Técnica (item 12.5.3, alínea "b, c, d" e 13. "a", "a.", "a.1.1", "a.2", "a.3" e "a.4" do Edital).

#### **12.5.3 - Qualificação Técnica**

b) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante (estabelecimento que irá fornecer os medicamentos) para comprovar que o mesmo encontra-se legalmente regularizado junto ao órgão de saúde competente do Estado ou Município de origem, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº.6.360/76 (art. 2º), Decreto 8.077/2013, (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

c) Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa licitante vencedora, expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária e cópia da publicação no "Diário Oficial da União", conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº.2.814 de 29/05/98.

c.1) Quando se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial aprovadas pela Portaria nº. 344/98 de 12/05/98 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, também deve ser apresentada a Autorização Especial da empresa vencedora.

d) **Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA** - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no "Diário Oficial da União" relativamente ao registro do medicamento.

d.1) Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no "DOU"



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy  
Secretaria Municipal de Saúde  
Estado do Espírito Santo  
**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

656  
Juu

acompanhado do pedido de revalidação "FP 1" e "FP 2", datado com antecedência máxima de 12 (doze) meses e mínima de 06 (seis) meses da data do vencimento do registro, na forma do art. 8º, §2º ao §6º do Decreto Federal nº. 8.077/2013.

**d.2)** Certificado de Registro de Medicamento, em original e/ou de publicação no Diário Oficial da União (DOU) ou impresso por meio eletrônico ou qualquer processo de cópia autenticada. Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico a Secretaria Municipal de Saúde poderá efetuar pesquisa através de consultas aos seus respectivos Sites oficiais;

**d.2.1)** Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro;

**d.2.2)** Preferencialmente, a cópia dos Registros de Medicamentos ou publicações no DOU e/ou os impressos por meio eletrônico dos sites oficiais deverão ser identificados com o número do item a que se refere, a fim de facilitar a análise da documentação.

### **13. DA PROPOSTA DE PREÇO ATUALIZADA**

**a)** A licitante deverá encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, PROPOSTA DE PREÇO ATUALIZADA, conforme disposto no item 13.1 do Edital, adequada ao último lance ofertado após a negociação, até às 12 (doze) horas do dia útil subsequente à convocação, e, se necessário, outros documentos complementares.

**a.1)** Só será permitida a compra do medicamento se o mesmo possuir preço registrado na tabela CMED, salvo o ponto abaixo:

**a.1.1)** Medicamentos contemplados em resolução específica da ANVISA que os vincule à publicação de preço em REVISTAS ESPECIALIZADAS, devendo, portanto, apresentar a referida resolução bem como a fonte de consulta de preço.

**b.1)** Para os medicamentos dispostos no Convênio de ICMS nº. 087/2002 e nas suas alterações posteriores, a proposta de preços deverá apresentar a discriminação do preço normal (preço com ICMS) e do preço com o desconto do ICMS (Preço de Fábrica - PF ou o Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG), conforme Convênio de ICMS do CONFAZ, Resolução CMED nº. 3, 02/03/2011 e Comunicado nº 6, 05/09/2013 (vide modelo no anexo VI).

**a.3)** As propostas de preços das licitantes deverão conter o preço resultante da



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy  
Secretaria Municipal de Saúde  
Estado do Espírito Santo  
**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

---

657  
Ju

isenção do ICMS conferida, que será o preço a ser considerado como base para a etapa de lances e julgamento.

**a.4)** Não é permitida a compra de medicamentos com valores acima da tabela CMED (vigente na data do Certame).





Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy  
Secretaria Municipal de Saúde  
Estado do Espírito Santo  
**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

658  
Jlu

<b>EMPRESA:</b> RLB COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
<b>ITENS/LOTES:</b> 01 e 05.
<b>ANÁLISE DE PREÇOS TABELA CMED – ITEM 13. “a”, “a.”, “a.1.1”, “a.2”, “a.3” e “a.4” do EDITAL.</b>
<b>CLASSIFICAÇÃO DOS ITENS/LOTES POR CONVÊNIOS</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Itens constantes no Convênio CONFAZ (aplica-se PF sem ICMS): -</li><li>▪ Itens constantes no Convênio CAP (aplica-se PMG sem ICMS): -</li><li>▪ Itens constantes no Convênio CAP/CONFAZ (aplica-se PMG sem ICMS): -</li><li>▪ Itens que não constam Convênio CAP/CONFAZ (aplica-se PF com ICMS): 01 e 05.</li></ul>
<b>OBSERVAÇÕES</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Item/lote 01 e 05:</b> A licitante foi vencedora com valor <b>INFERIOR</b> à Tabela CMED restando <b>CLASSIFICA-LA</b> quanto ao <b>ITEM 13 DO EDITAL.</b></li></ul>
<b>RESULTADO DA ANÁLISE DE PREÇOS</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Itens/lotes <b>CLASSIFICADOS:</b> 01 e 05.</li><li>▪ Itens/lotes <b>DESCCLASSIFICADOS:</b> -</li></ul>
<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - ITEM 12.5.3 “b”, “c” e “d” DO EDITAL</b>
<b>ANÁLISE QUANTO AOS ITENS “b” e “c”</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária):</b> validade 04/01/2024 (fl. 653);</li><li>▪ <b>Autorização de Funcionamento (AFE):</b> ATIVO (fl. 653).</li></ul>
<b>ANÁLISE QUANTO AO ITEM “d”</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Item/lote 01:</b> Produto isento de Certificado de Registro, laboratório <b>TEUTO</b>, restando <b>CLASSIFICA-LA</b> quanto ao ITEM 12.5.3 “d” DO EDITAL.</li><li>▪ <b>Item/lote 05:</b> Produto isento de Certificado de Registro, laboratório <b>ZODIAC</b>, restando <b>CLASSIFICA-LA</b> quanto ao ITEM 12.5.3 “d” DO EDITAL.</li></ul>
<b>RESULTADO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Itens/lotes <b>CLASSIFICADOS:</b> 01 e 05.</li><li>▪ Itens/lotes <b>DESCCLASSIFICADOS:</b> -</li></ul>
<b>RESULTADO GERAL (ANÁLISE DE PREÇOS + ANÁLISE TÉCNICA)</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Itens/lotes <b>CLASSIFICADOS:</b> 01 e 05.</li><li>▪ Itens/lotes <b>DESCCLASSIFICADOS:</b> -</li></ul>



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy  
Secretaria Municipal de Saúde  
Estado do Espírito Santo  
**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

659  
Jull

<b>EMPRESA: NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA</b>
<b>ITENS/LOTES: 02.</b>
<b>ANÁLISE DE PREÇOS TABELA CMED – ITEM 13. “a”, “a.”, “a.1.1”, “a.2”, “a.3” e “a.4” do EDITAL.</b>
<b>CLASSIFICAÇÃO DOS ITENS/LOTES POR CONVÊNIOS</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Itens constantes no Convênio CONFAZ (aplica-se PF sem ICMS): -</li><li>▪ Itens constantes no Convênio CAP (aplica-se PMG sem ICMS): -</li><li>▪ Itens constantes no Convênio CAP/CONFAZ (aplica-se PMG sem ICMS): -</li><li>▪ Itens que não constam Convênio CAP/CONFAZ (aplica-se PF com ICMS): 02.</li></ul>
<b>OBSERVAÇÕES</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Item/lote 02:</b> Medicamento constante no Comunicado nº 2, de 5 de março de 2020, que divulga os grupos de medicamentos a serem liberados dos critérios de estabelecimento ou ajuste de preços, nos termos da Resolução CMED nº 2, de 26 de março de 2019 restando <b><u>CLASSIFICA-LA</u></b> quanto ao <b>ITEM 13 DO EDITAL.</b></li></ul>
<b>RESULTADO DA ANÁLISE DE PREÇOS</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Itens/lotes <b><u>CLASSIFICADOS</u></b>: 02.</li><li>▪ Itens/lotes <b><u>DESCLASSIFICADOS</u></b>: -</li></ul>
<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - ITEM 12.5.3 “b”, “c” e “d” DO EDITAL</b>
<b>ANÁLISE QUANTO AOS ITENS “b” e “c”</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária):</b> validade 08/02/2024 (fl. 653);</li><li>▪ <b>Autorização de Funcionamento (AFE):</b> ATIVO (fl. 653).</li></ul>
<b>ANÁLISE QUANTO AO ITEM “d”</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Item/lote 02:</b> Medicamento isento de Registro na ANVISA restando <b><u>CLASSIFICA-LA</u></b> quanto ao ITEM 12.5.3 “d” DO EDITAL.</li></ul>
<b>RESULTADO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Itens/lotes <b><u>CLASSIFICADOS</u></b>: 02.</li><li>▪ Itens/lotes <b><u>DESCLASSIFICADOS</u></b>: -</li></ul>
<b>RESULTADO GERAL (ANÁLISE DE PREÇOS + ANÁLISE TÉCNICA)</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Itens/lotes <b><u>CLASSIFICADOS</u></b>: 02.</li><li>▪ Itens/lotes <b><u>DESCLASSIFICADOS</u></b>: -</li></ul>





Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy  
Secretaria Municipal de Saúde  
Estado do Espírito Santo  
**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

660  
J. M.

**EMPRESA:** INOVAMED HOSPITALAR LTDA.

**ITENS/LOTES:** 04 e 10.

**ANÁLISE DE PREÇOS TABELA CMED – ITEM 13. “a”, “a.1”, “a.2”, “a.3” e “a.4” do EDITAL.**

**CLASSIFICAÇÃO DOS ITENS/LOTES POR CONVÊNIOS**

- Itens constantes no Convênio CONFAZ (aplica-se PF sem ICMS): -
- Itens constantes no Convênio CAP (aplica-se PMG sem ICMS): -
- Itens constantes no Convênio CAP/CONFAZ (aplica-se PMG sem ICMS): -
- Itens que não constam Convênio CAP/CONFAZ (aplica-se PF com ICMS): 04 e 10.

**OBSERVAÇÕES**

- **Item/lote 04 e 10:** Medicamento constante no Comunicado nº 2, de 5 de março de 2020, que divulga os grupos de medicamentos a serem liberados dos critérios de estabelecimento ou ajuste de preços, nos termos da Resolução CMED nº 2, de 26 de março de 2019 restando **CLASSIFICA-LA** quanto ao ITEM 13 DO EDITAL.

**RESULTADO DA ANÁLISE DE PREÇOS**

- Itens/lotos **CLASSIFICADOS:** 04 e 10.
- Itens/lotos **DESCLASSIFICADOS:** -

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - ITEM 12.5.3 “b”, “c” e “d” DO EDITAL**

**ANÁLISE QUANTO AOS ITENS “b” e “c”**

- **Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária):** validade 22/07/2023 (fl. 653);
- **Autorização de Funcionamento (AFE):** ATIVO (fl. 653).

**ANÁLISE QUANTO AO ITEM “d”**

- **Item/lote 04:** Produto isento de Certificado de Registro, contudo em consulta à bula do fabricante foi possível constatar que o item possui apresentação associada de mais de um composto (CÁLCIO 600MG associado à NIACINA 5MG, Vitamina B6 1,3MG e VITAMINA D 5µg). De forma que, trata-se de um produto divergente ao solicitado em edital (Carbonato de cálcio 500mg comprimido) restando **DESCLASSIFICA-LA** quanto ao ITEM 12.5.3 “d” DO EDITAL.
- **Item/lote 10:** Produto isento de Certificado de Registro, contudo em consulta à bula de vários produtos fabricados pelo laboratório LAPON, não foi possível identificar uma apresentação que dispusesse apenas das Vitaminas do Complexo B (B, B1, B2, B3, B5) conforme solicitado no anexo II do edital. Dessa forma, trata-se de um produto divergente ao solicitado em edital (Vitaminas do Complexo B, B1, B2, B3, B5, B6 comprimido) restando **DESCLASSIFICA-LA** quanto ao ITEM 12.5.3 “d” DO EDITAL.

**RESULTADO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy  
Secretaria Municipal de Saúde  
Estado do Espírito Santo  
**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

606  
Jm

<ul style="list-style-type: none"><li>Itens/lotes <b>CLASSIFICADOS</b>: -</li><li>Itens/lotes <b>DESCLASSIFICADOS</b>: 04 e 10.</li></ul>
<b>RESULTADO GERAL (ANÁLISE DE PREÇOS + ANÁLISE TÉCNICA)</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>Itens/lotes <b>CLASSIFICADOS</b>: -</li><li>Itens/lotes <b>DESCLASSIFICADOS</b>: 04 e 10.</li></ul>

<b>EMPRESA: OITO ERVAS INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA</b>
<b>ITENS/LOTES: 06.</b>
<b>ANÁLISE DE PREÇOS TABELA CMED – ITEM 13. “a”, “a.”, “a.1.1”, “a.2”, “a.3” e “a.4” do EDITAL.</b>
<b>CLASSIFICAÇÃO DOS ITENS/LOTES POR CONVÊNIOS</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Itens constantes no Convênio CONFAZ (aplica-se PF sem ICMS): -</li><li>Itens constantes no Convênio CAP (aplica-se PMG sem ICMS): -</li><li>Itens constantes no Convênio CAP/CONFAZ (aplica-se PMG sem ICMS): -</li><li>Itens que não constam Convênio CAP/CONFAZ (aplica-se PF com ICMS): 06.</li></ul>
<b>OBSERVAÇÕES</b> <ul style="list-style-type: none"><li><b>Item/lote 06:</b> Medicamento constante no Comunicado nº 2, de 5 de março de 2020, que divulga os grupos de medicamentos a serem liberados dos critérios de estabelecimento ou ajuste de preços, nos termos da Resolução CMED nº 2, de 26 de março de 2019 restando <b>CLASSIFICA-LA</b> quanto ao <b>ITEM 13 DO EDITAL</b>.</li></ul>
<b>RESULTADO DA ANÁLISE DE PREÇOS</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Itens/lotes <b>CLASSIFICADOS</b>: 06.</li><li>Itens/lotes <b>DESCLASSIFICADOS</b>: -</li></ul>
<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - ITEM 12.5.3 “b”, “c” e “d” DO EDITAL</b>
<b>ANÁLISE QUANTO AOS ITENS “b” e “c”</b> <ul style="list-style-type: none"><li><b>Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária):</b> validade 06/09/2023 (fl. 653);</li><li><b>Autorização de Funcionamento (AFE):</b> A ANVISA não emite AFE para empresas de alimentos. Dessa forma, resta classifica-la quanto ao item 12.5.3 “c” (fl. 653).</li></ul>
<b>ANÁLISE QUANTO AO ITEM “d”</b> <ul style="list-style-type: none"><li><b>Item/lote 06:</b> Produto de produção própria isento de Certificado de Registro restando <b>CLASSIFICA-LA</b> quanto ao <b>ITEM 12.5.3 “d” DO EDITAL</b>.</li></ul>
<b>RESULTADO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>





Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy  
Secretaria Municipal de Saúde  
Estado do Espírito Santo  
**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

562  
Jiu

<ul style="list-style-type: none"><li>Itens/lotos <b>CLASSIFICADOS</b>: 06.</li><li>Itens/lotos <b>DESCCLASSIFICADOS</b>: -</li></ul>
<b>RESULTADO GERAL (ANÁLISE DE PREÇOS + ANÁLISE TÉCNICA)</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>Itens/lotos <b>CLASSIFICADOS</b>: 06.</li><li>Itens/lotos <b>DESCCLASSIFICADOS</b>: -</li></ul>

<b>EMPRESA</b> : TOP NORTE COMERCIO E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
<b>ITENS/LOTES</b> : 07, 08 e 09.
<b>ANÁLISE DE PREÇOS TABELA CMED – ITEM 13. “a”, “a.1”, “a.1.1”, “a.2”, “a.3” e “a.4” do EDITAL.</b>
<b>CLASSIFICAÇÃO DOS ITENS/LOTES POR CONVÊNIOS</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Itens constantes no Convênio CONFAZ (aplica-se PF sem ICMS): -</li><li>Itens constantes no Convênio CAP (aplica-se PMG sem ICMS): -</li><li>Itens constantes no Convênio CAP/CONFAZ (aplica-se PMG sem ICMS): -</li><li>Itens que não constam Convênio CAP/CONFAZ (aplica-se PF com ICMS): 07, 08 e 09.</li></ul>
<b>OBSERVAÇÕES</b> <ul style="list-style-type: none"><li><b>Item/lote 07, 08 e 09</b>: Medicamento constante no Comunicado nº 2, de 5 de março de 2020, que divulga os grupos de medicamentos a serem liberados dos critérios de estabelecimento ou ajuste de preços, nos termos da Resolução CMED nº 2, de 26 de março de 2019 restando <b>CLASSIFICA-LA</b> quanto ao <b>ITEM 13 DO EDITAL</b>.</li></ul>
<b>RESULTADO DA ANÁLISE DE PREÇOS</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Itens/lotos <b>CLASSIFICADOS</b>: 07, 08 e 09.</li><li>Itens/lotos <b>DESCCLASSIFICADOS</b>: -</li></ul>
<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - ITEM 12.5.3 “b”, “c” e “d” DO EDITAL</b>
<b>ANÁLISE QUANTO AOS ITENS “b” e “c”</b> <ul style="list-style-type: none"><li><b>Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária)</b>: validade 01/03/2024 (fl. 653);</li><li><b>Autorização de Funcionamento (AFE)</b>: ATIVO (fl. 653).</li></ul>
<b>ANÁLISE QUANTO AO ITEM “d”</b> <ul style="list-style-type: none"><li><b>Item/lote 07</b>: Produto isento de Certificado de Registro, laboratório <b>NTS</b>, restando <b>CLASSIFICA-LA</b> quanto ao ITEM 12.5.3 “d” DO EDITAL.</li><li><b>Item/lote 08</b>: Produto isento de Certificado de Registro, laboratório <b>IDEATON</b>, restando <b>CLASSIFICA-LA</b> quanto ao ITEM 12.5.3 “d” DO EDITAL.</li><li><b>Item/lote 09</b>: Produto isento de Certificado de Registro, laboratório <b>SOOLIS</b>, contudo em</li></ul>





Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy  
Secretaria Municipal de Saúde  
Estado do Espírito Santo  
**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

663  
Jm

consulta à bula do fabricante foi possível constatar que a miligrama é inferior (Sulfato Ferroso 14mg) ao solicitado em edital (Sulfato Ferroso 40mg) restando **DESCCLASSIFICA-LA** quanto ao ITEM 12.5.3 "d" DO EDITAL.

**RESULTADO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- Itens/lotes **CLASSIFICADOS**: 07 e 08.
- Itens/lotes **DESCCLASSIFICADOS**: 09.

**RESULTADO GERAL (ANÁLISE DE PREÇOS + ANÁLISE TÉCNICA)**

- Itens/lotes **CLASSIFICADOS**: 07 e 08.
- Itens/lotes **DESCCLASSIFICADOS**: 09.

Diante da Análise Técnica e de Preços foram **CLASSIFICADOS** e **DESCCLASSIFICADOS** os seguintes itens/lotes:

**CLASSIFICADOS**

EMPRESA	ITEM/LOTE
RLB	01, 05
NUNES	02
OITO ERVAS	06
TOP NORTE	07, 08

**DESCCLASSIFICADOS**

EMPRESA	ITEM/LOTE	JUSTIFICATIVA
INOVAMED	04	Produto divergente ao solicitado em edital.
INOVAMED	10	Produto divergente ao solicitado em edital.
TOP NORTE	09	Produto divergente ao solicitado em edital.

Esclarecemos que a análise foi feita com base nos dados constantes no Portal da ANVISA - Tabela CMED – Lista de Preços Máximos de Medicamentos por Princípio Ativo para Compras Públicas, Preço Fábrica (PF) e Preço Máximo ao Governo (PMVG) versão publicada em 06/07/2023 vigente na data do certame, disponível no site: [https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos/arquivos/lista\\_conformidade\\_pmvg\\_2023\\_07\\_v1.pdf/@@download/file](https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos/arquivos/lista_conformidade_pmvg_2023_07_v1.pdf/@@download/file).



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy  
Secretaria Municipal de Saúde  
Estado do Espírito Santo  
**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

---

664  
Jana

Após análise das documentações referente à Qualificação Técnica das licitantes e análise do Preço em conformidade com a Tabela CMED, encaminho a presente análise para o Pregão para prosseguimento.

Presidente Kennedy, 14 de julho de 2023.

  
**Mayara de Oliveira Santos**  
CRF/ES: 5354  
Farmacêutica/CAF